



## **LEI ORDINÁRIA Nº 242**

*de 02 de maio de 1964*

**Altera os valores dos imóveis urbanos e chácaras do Patrimônio da Pontinha do Coxo, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos e chácaras do Patrimônio da "Pontinha do Coxo", constantes do Cadastro Imobiliário do Município.*

**Art. 2º..** *Os valores dos imóveis chácaras urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o hectare.*

**Art. 3º..** *Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º passarão a ser os seguintes:*

*Lotes com frente para a Travessa Monte Castelo e rua Farroupilha: Cr\$ 250,00 o metro quadrado (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)*

*Idem, idem, de esquinas Cr\$ 300,00 o metro quadrado.*

*Lotes que dão frente para a Avenida Malaquias e todos os lotes que estão situados na 1ª quadra após a referida avenida: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por m<sup>2</sup>.*

*Idem, idem, de esquinas: Cr\$ 250,00 por m<sup>2</sup>.*

*Lotes que estão afastados da Avenida acima, da 2ª quadra em diante para o lado do Grupo Escolar: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por m<sup>2</sup>.*

*Idem, idem, de esquinas: Cr\$ 150,00 por m<sup>2</sup>*

*Os demais lotes Cr\$ 70,00 por m<sup>2</sup>*

*Idem, idem, de esquinas Cr\$ 100,00 por m<sup>2</sup>.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de maio de 1964.*

*João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal Aristides  
Figueiredo      Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 242/1964 - 02 de maio de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*